Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
107	04/02/2013	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 04/02/2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca da obrigatoriedade de equipamentos de combate a focos de incêndio, laudo e alvarás do Corpo de Bombeiros nas Unidades Ensino do Município de Mococa.

REQUERIMENTO Nº. 19 /2013.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis:

1) A Prefeitura ao expedir alvará de funcionamento das Unidades de Ensino instaladas no Município solicita laudo e ou alvará do Corpo de Bombeiros?

2) É obrigatório nas Unidades de Ensino a instalação e manutenção de equipamentos de combate a focos de incêndio?

3) Há fiscalização sobre o cumprimento das determinações de segurança?

4) Os alvarás emitidos pela Prefeitura e com data de validade vencida, são objeto de notificação e fiscalização por parte da Prefeitura?

5) Quais medidas são ou podem ser tomadas para melhorar a qualidade da análise técnica na concessão de alvarás e sua fiscalização nas Unidades de Ensino?

6) Há nas Unidades de Ensino treinamento para casos de "emergências"?

Justificativa:-

O Brasil passou por um momento de muita tristeza com o ocorrido em Santa Maria – RS, onde jovens tiveram suas vidas ceifadas, e muitos outros estão em cuidados médicos, em virtude da gravidade de seus ferimentos. A consternação é geral em todo o planeta com o ocorrido, mas é necessário que um "erro" seja oportunidade para se buscar soluções e ações para que não vejamos cenas e notícias desta gravidade.

As Unidades de Ensino concentram um grande número de crianças e jovens, e são na sua maioria dotadas de cozinha, onde há a presença de Gás GNV, laboratórios com presença de produtos químicos e altamente inflamáveis. Desta forma é necessário a intervenção do Poder Público com a adoção de instrumento de fiscalização e imposição de normas a serem aplicadas pelas escolas.

Quando menos esperamos somos surpreendidos com "fatalidades" previsíveis, e cabe ao Poder Público Municipal dotar-se de instrumento para garantir segurança a toda sociedade em especial das crianças. E por essas razões que apresento a propositura, buscando acima de tudo colocar essa questão em debate perante nossa Chefe do Poder Executivo, para que tenha efeitos em prol de toda coletividade.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 4 de fevereiro de 2013.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador/PV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

OF.nº 196/2013

MOCOCA, 19 de fevereiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
146	20.02.13	

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca da obrigatoriedade de equipamentos de combate a focos de incêndio, laudo e alvarás do Corpo de Bombeiros nas Unidades de Ensino do Município de Mococa, constante do Requerimento nº **019/2013,** de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar que nas Escolas é obrigatória a instalação e manutenção de equipamentos de combate a incêndio.

Por falta de solicitação não há a expedição de Alvarás de Funcionamento nas Escolas.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 25/02/2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 25/02/2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE